



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 344/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) criando no orçamento geral do Município os elementos de despesa 3.1.90.34- Outras despesas de pessoal decorrente contr.terceirização, 3.3.90.30-Material de Consumo e 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros-P.Juridica, na seguinte unidade orçamentária:

05.00 – Secretaria de Saúde

05.01 – Departamento de Assistência Médica e Odontológica

0501.1030110012.027-Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.34 – Outras despesas de Pessoal Décor.Contr.Terceirização

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros-P.Juridica

Fonte1314 R\$ 69.100,00

Fonte1320 R\$ 17.000,00

Fonte1320 R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

05.00 – Secretaria de Saúde

05.01 – Departamento de Assistência Médica e Odontológica

0501.1030110011.002-Construção de Postos de Saúde Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

0501.1030110011.003-Aquisição de Ambulância – Veículos para Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

0501.1030110012.026-Manutenção da Assistência Médica Odontológica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

4.4.90.51 – Obras e Instalações

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

0501.1030110012.027-Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil

0501.1030210011.004-Equipamentos para Clínica Avançada

4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente

05.02 – Departamento de Vigilância

0502.1030410012.029-Manutenção da Vigilância Sanitária

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte 1303 R\$ 9.900,00

Fonte 1303 R\$ 4.900,00

Fonte1030 R\$ 24.500,00

Fonte 1030 R\$ 4.900,00

Fonte 1030 R\$ 5.000,00

Fonte 1314 R\$ 34.700,00

Fonte 1303 R\$ 4.800,00

Fonte 1000 R\$ 4.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2005.

Sebastião Almir Caldas de Campos
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no *Folha do Iguaçu*

Edição nº *229* em *29/12/2005*